Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10955 – KIRK / LFI / ATP / FERROSAN MEDICAL DEVICES)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 440/11)

1. Em 11 de novembro de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Kirk Kapital Strategic Investments A/S (Dinamarca), controlada pela Kirk Kapital A/S («Kirk», Dinamarca),

— Lundbeckfond Invest A/S (Dinamarca), controlada pela Lundbeckfonden (Dinamarca),

— Arbejdsmarkedets Tillægspension («ATP», Dinamarca),

— Ferrosan Medical Devices Group A/S («Ferrosan», Dinamarca).

A Kirk, a Lundbeckfonden e a ATP vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Ferrosan Medical Devices Group A/S.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Kirk investe em empresas escandinavas de média e grande dimensão com uma posição de liderança no mercado em indústrias de crescimento a longo prazo (p. ex., serviços e indústria transformadora ligeira). A Kirk realiza igualmente investimentos financeiros, incluindo rendimentos fixos, ações cotadas e ativos alternativos,

— A Lundbeckfonden é uma fundação comercial dinamarquesa que financia a investigação no domínio das ciências biomédicas, com especial incidência nas neurociências,

— A ATP é uma instituição autónoma criada por lei para gerir o regime coletivo de pensões obrigatório dinamarquês, o ATP Livslang Pension,

— A Ferrosan produz dispositivos médicos hemostáticos à base de biomateriais, tais como matrizes, esponjas e pós à base de gelatina para controlar hemorragias críticas durante a cirurgia, bem como um sistema de biopsia da mama para realizar biopsias no âmbito do diagnóstico do cancro da mama. A Ferrosan comercializa os seus produtos em todo o mundo.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10955 – KIRK / LFI / ATP / FERROSAN MEDICAL DEVICES

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË